



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS n. 12/2019

“Altera a resolução nº 11/2018 da OAB/MS”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Mato Grosso do Sul, reunido ordinariamente no dia 29 de março de 2019, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, I da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia da OAB;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de feitos e a necessidade de promover a valorização dos advogados atuantes no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS, posto que desenvolvem suas atividades de maneira totalmente gratuita, e visando estimular o desenvolvimento dos trabalhos realizados perante aquele Órgão, **RESOLVE**;

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 1º da Resolução nº 11/2018 da OAB/MS, atribuindo maior faixa de desconto progressivo na anuidade de 2020 para os advogados atuantes junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Mato Grosso do Sul, na forma que segue:

I. Atuação como Defensor Dativo:

- a) 100% (cem por cento) pela atuação em mais de 200 processos durante o exercício de 2019;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) pela atuação em 151 a 200 processos durante o exercício de 2019;
- c) 50% (cinquenta por cento) pela atuação em 101 a 150 processos durante o exercício de 2019;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) pela atuação em 61 a 100 processos durante o exercício de 2019.
- e) 10% (dez por cento) pela atuação em 30 a 60 processos durante o exercício de 2019.

II. Atuação como Relator Auxiliar:

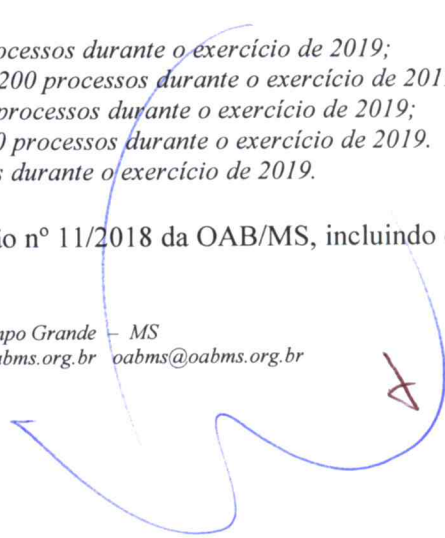
- a) 100% (cem por cento) pela atuação em mais de 200 processos durante o exercício de 2019;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) pela atuação em 151 a 200 processos durante o exercício de 2019;
- c) 50% (cinquenta por cento) pela atuação em 101 a 150 processos durante o exercício de 2019;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) pela atuação em 61 a 100 processos durante o exercício de 2019.
- e) 10% (dez por cento) pela atuação em 30 a 60 processos durante o exercício de 2019.

III. Atuação como Assistente:

- a) 100% (cem por cento) pela atuação em mais de 200 processos durante o exercício de 2019;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) pela atuação em 151 a 200 processos durante o exercício de 2019;
- c) 50% (cinquenta por cento) pela atuação em 101 a 150 processos durante o exercício de 2019;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) pela atuação em 61 a 100 processos durante o exercício de 2019.
- e) 10% (dez por cento) pela atuação em 30 a 60 processos durante o exercício de 2019.

Art. 2º. Alterar o texto do Art. 3º caput, da Resolução nº 11/2018 da OAB/MS, incluindo o inciso V, que terão a seguinte redação;

Av. Mato Grosso, 4700 – 79.031-001 – Campo Grande – MS
Fone: (67) 3318-4700 Fax: (67) 3318-4716 <http://www.oabms.org.br> oabms@oabms.org.br





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

“Art. 3º. O advogado colaborador fará jus a concessão do benefício dos descontos previstos no art. 1º desta resolução, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:”

[...]

“V – Cumprir integralmente os regramentos predeterminados à serem elaborados pela Secretaria do TED, referendados pela Diretoria da OAB/MS.”


Art. 3º. Altera o texto do art. 6º da Resolução nº 11/2018 da OAB/MS , que terá a seguinte redação.

“Art. 6º. O cumprimento das exigências dos arts. 1º e 3º serão verificadas de ofício pela Secretaria de Ética e Disciplina da OAB/MS, sendo que, se eventualmente algum advogado ou ato não forem identificados pelo sistema, poderá ser apurado individualmente, mediante petição do interessado, direcionada ao Diretor Tesoureiro da Seccional, devendo ser protocolizada até 28/02/2020 ”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande (MS), 29 de março de 2019.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS


Stheven Razuk
Secretário-Geral da OAB/MS